



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 170 DE 3 DE JUNHO DE 2022

Altera o § 6º do art. 14 da Portaria CNMP-PRESI nº 74, de 20 de julho de 2017, que regulamenta a jornada de trabalho e o serviço extraordinário dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12, incisos XIV, XVII e XXI, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.6510.0009020/2018-82, **RESOLVE**:

Art. 1º O § 6º do art. 14 da [Portaria CNMP-PRESI nº 74, de 20 de julho de 2017](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, edição de 24/07/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.
.....

§ 6º Os atestados de comparecimento, após devida conferência e lançamento no sistema eletrônico de registro de frequência pela chefia imediata deverão ser encaminhados, por meio do sistema eletrônico, à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), para fins de arquivamento, devendo ser tratados como documentos confidenciais. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de junho de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS